

DECRETO N. 16.056, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a realização de feiras livres noturnas no Parque Municipal Roberto Burle Marx, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que as feiras livres são uma tradicional modalidade periódica de comércio varejista, que têm desempenhado um papel muito importante na consolidação econômica e social, especialmente da agricultura familiar sob o ponto de vista do feirante, representando também um espaço público, socioeconômico e cultural, extremamente dinâmico e diversificado sob o ponto de vista do consumidor;

Considerando que o município de São José dos Campos possui interesse na implantação dessa modalidade de feira, se faz necessária a realização de mais alguns eventos de forma experimental;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 85.521/14;

DECRETA:

Art. 1º As feiras livres noturnas no Parque Municipal Roberto Burle Marx realizar-se-ão também nos dias 20 e 27 de agosto e nos dias 3 e 10 de setembro do ano de 2014, das 17 às 22 horas.

Parágrafo único. As feiras livres noturnas de que trata o “caput” reger-se-ão em conformidade com as normas instituídas pela Lei n. 3.970, de 29 de maio de 1991, realizadas as devidas adequações para o período noturno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de agosto de 2014.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

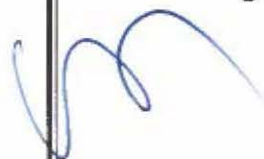


José Luís Nunes do Couto
Secretário Especial de Defesa do Cidadão


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.


Ana Laura Diniz
Assessora Legislativa / 535329/2
Assessoria Técnico Legislativa


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa